MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 095/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL 2.706/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS DE ACORDO COM RESOLUÇÃO SES/MG Nº 11.036/2026, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM MEMORIAL DESCRITIVO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Itamonte/MG.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Do dia 07/10/2026 às 09h:00 até o dia 20/10/2026 às 08h:59min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 20/10/2026 às 09h:30min.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 043/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025:
Pregoeiro(a) Oficial: Cátia de Souza Ferreira.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 377.520,00 (trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e vinte reais).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br> edital PE 060/2026 > esclarecimentos.
Telefones: (35) 3363-1655
Horário de funcionamento: 09h00min. às 13h00 min. e das 14h00 às 18h00min.

A LICITAÇÃO PARA E DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME OU EPP, NA FORMA DA LC 123/06 BEM COMO NA NOVA REDAÇÃO DA LC 147/14 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2.706/2025.

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**, por intermédio Do Setor de Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Cátia de Souza Ferreira, Pregoeira oficial, designada pela **Portaria nº 043/2025,** e pela Equipe de Apoio, integrada por: **Giovana Lopes Costa e Souza**, designados através da **Portaria nº 043/2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 2.706/2025** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Itamonte, através do endereço eletrônico www.itamonte.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Itamonte, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.itamonte.mg.gov.br.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS DE ACORDO COM RESOLUÇÃO SES/MG Nº 11.036/2026, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM MEMORIAL DESCRITIVO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame as empresas que:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu

conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itamonte, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES**:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.
( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, se for o caso, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, **de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.**
6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.
6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1. Valor unitário e total dos itens;
7.1.2. Marca dos produtos ofertados.
7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam ao **CONTRATADO.**
7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente **com a proposta**, previamente à abertura da sessão pública.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Da Habilitação Jurídica:

8.1.1. Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. Da Regularidade Fiscal, Social E Trabalhista:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

8.2.3. Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

8.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.2.5. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT.**

8.3. Da habilitação Econômico-Financeira:

8.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4. Qualificação Técnico-Operacional:

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que

demonstrem experiência anterior no fornecimento de materiais similares, equivalentes ou superiores em características, quantidades e complexidade ao objeto licitado

8.5. Demais Documentos:

8.5.1. Outras exigências técnicas estão especificadas nos Termos de Referência, Anexo I e demais deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:
"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00 (um real).**

9.11.1. **O pregoeiro durante a fase de lances poderá aumentar ou diminuir o intervalo de lance, visando celeridade processual, desde que comunicado previamente na sala de lances aos concorrentes.**

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
9.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
9.25. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
9.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
9.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

9.29.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5. Empresas brasileiras;

9.29.6. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33. Quando houver apenas um item, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatória, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatória do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13. DO RECURSO

13.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do art. 165 da Lei Federal 14.133 de 2021 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal 14.133/2021, da ata de julgamento.

13.1.1. Para fins deste edital, entende-se por manifestação imediata a apresentação da intenção de recurso no prazo de 15 (quinze) minutos, contados a partir da liberação do campo próprio no sistema pelo Pregoeiro.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada, via sistema eletrônico e e-mail, para assinar o contrato, que obedecerá ao modelo constante do Anexo III, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação emitida pelo Setor responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Caso o licitante vencedor não assine o contrato no prazo estabelecido no item 15.1, sem justificativa aceita pela Administração, poderão ser aplicadas as sanções previstas neste Edital e na legislação vigente, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável, ou adotar as demais providências cabíveis.

16. DO PRAZO PARA A VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O Contrato decorrente deste Edital terá vigência de **1 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observados os requisitos e condições estabelecidos na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto à natureza do objeto e à vantajosidade da prorrogação, quando cabível.

16.2. As obrigações relativas à entrega dos produtos serão exigíveis a partir da emissão da respectiva **Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente**, observadas as condições, especificações e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e no respectivo Contrato.

16.3. Se o CONTRATADO deixe de entregar os produtos nas condições e especificações estabelecidas, ficará responsável pela **imediata substituição ou regularização dos materiais rejeitados**, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital, no Contrato e na legislação aplicável.

16.4. As demais regras, prazos estão especificados no ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, o **CONTRATADO**, a:

17.1.1. **E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever do **CONTRATADO** manter, durante toda a vigência do Contrato, endereço de e-mail institucional, oficial, atualizado, válido e operacional, destinado ao recebimento e envio de comunicações oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2. Assinar o contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**, item 15 deste Edital.

17.1.3. Efetuar a entrega dos produtos somente quando formalmente requisitados pela Administração, mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo e local estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

17.1.4. Carregar, transportar, descarregar e disponibilizar os produtos nos locais indicados pela Administração constituem obrigações exclusivas do CONTRATADO, às suas expensas, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

17.1.5. O recebimento dos produtos será realizado na forma estabelecida neste Edital e no Termo de Referência, ficando sujeito à verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades, marcas, quando exigidas, condições de embalagem e demais características previstas na proposta e nos instrumentos da contratação.

17.1.6. O pedido de prorrogação do prazo para entrega dos produtos somente será analisado pela Administração quando devidamente fundamentado e apresentado antes do término do prazo originalmente estabelecido para a entrega, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

17.1.7. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e contra vícios, defeitos ou incorreções decorrentes do fornecimento.

17.1.8. Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais aqueles que atendam satisfatoriamente aos fins a que se destinam, observadas integralmente as especificações constantes deste Edital, do Termo de Referência e da proposta apresentada.

17.1.9. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos produtos, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o fornecimento.

17.1.10. Substituir, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, apresentarem embalagens violadas, identificação ilegível, avarias ou quaisquer condições em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, ressalvadas as hipóteses em que, pela natureza do bem, origem do produto ou logística de entrega, seja necessária a concessão de prazo diverso pela Administração.

17.1.11. Substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeito de fabricação, vício ou qualquer desconformidade com as especificações contratadas.

17.1.12. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega dos produtos e realizá-la de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no respectivo **Contrato**.

17.1.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

17.1.14. Cumprir rigorosamente as disposições deste Edital, do Termo de Referência e do **Contrato**, bem como as determinações da Administração relacionadas à execução do objeto.

17.1.15. Manter, durante toda a vigência do **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.16. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por sua culpa ou dolo, ou de seus empregados, prepostos ou representantes, relacionados ao fornecimento dos produtos.

17.1.17. Responder pelos danos materiais ou físicos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, relacionados ao fornecimento dos produtos.

17.1.18. Agir em conformidade com as diretrizes da Administração e cumprir as determinações regularmente expedidas pelos responsáveis pela fiscalização e gestão das contratações.

17.1.19. A Contratada deverá fornecer os produtos nas quantidades e condições estabelecidas no contrato, de acordo com as necessidades da Administração e mediante as solicitações formalmente emitidas pelo Município, observados os limites e as condições estabelecidos no instrumento contratual.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato, cuja respectiva minuta constitui o ANEXO III deste Edital, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, na proposta da licitante vencedora e na legislação aplicável.

18.1.1. É dispensável a formalização do Termo de Contrato e facultada a sua substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, a critério da Administração, nos casos previstos no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando se tratar de contratação de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, da qual não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica.

18.2. A adjudicatária será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por meio da plataforma LICITAR DIGITAL. Caso não consiga realizar a assinatura digital pela plataforma, poderá comparecer ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itamonte para a assinatura do instrumento contratual, dentro do mesmo prazo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

18.3. O contrato terá vigência pelo prazo estabelecido em sua respectiva cláusula de vigência, contado na forma nele prevista, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. Não atendendo a adjudicatária à convocação para assinatura do contrato, ou recusando-se injustificadamente a fazê-lo dentro do prazo estabelecido, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pela vencedora, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.4.1. Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a ordem de classificação final da sessão do Pregão, devendo a licitante convocada comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e apresentar, quando solicitado, os documentos de habilitação que necessitem de atualização ou que tenham perdido sua validade.

18.5. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições, procedimentos e consequências estabelecidos na legislação e no respectivo instrumento contratual.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE, no que couber, as prerrogativas previstas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no regulamento municipal aplicável, neste Edital e seus anexos;

19.2.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

19.2.2. Emitir as Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes, de acordo com as necessidades da Administração, observados os prazos e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao CONTRATADO para a adequada execução do fornecimento.

19.2.4. Receber e verificar os produtos fornecidos, observando sua conformidade com as especificações estabelecidas.

19.2.5. Efetuar os pagamentos devidos pelos produtos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e no Instrumento Contratual;

19.2.6. Comunicar formalmente ao CONTRATADO eventuais irregularidades ou desconformidades verificadas no fornecimento.
19.2.7. Cumprir e fazer cumprir as demais obrigações previstas neste Edital, em seus anexos e outras previstas no contrato.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A entrega dos produtos e o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato serão fiscalizados pelo Município de Itamonte, por intermédio da Secretaria Municipal demandante e dos servidores formalmente designados, que acompanharão o fornecimento, controlarão os prazos estabelecidos, verificarão a conformidade dos produtos e comunicarão ao CONTRATADO quaisquer irregularidades constatadas.

20.2. A fiscalização terá, entre outras, as seguintes atribuições:

20.2.1. acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos decorrentes do instrumento contratual;
20.2.2. receber os produtos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta e no respectivo instrumento de contratação, especialmente quanto ao modelo, quantidade, marca, quando exigida, qualidade e demais características;
20.2.3. assegurar ao CONTRATADO acesso às dependências do Município, quando necessário à realização da entrega;
20.2.4. rejeitar os produtos fornecidos em desacordo com as especificações e condições estabelecidas;
20.2.5. comunicar oficialmente ao CONTRATADO a rejeição dos produtos ou a necessidade de substituição ou regularização;
20.2.6. certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da conformidade e do regular recebimento dos produtos;
20.2.7. exigir do CONTRATADO o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
20.2.8. sustar o pagamento de faturas quando constatado o descumprimento de condições estabelecidas neste Edital, no instrumento contratual, observada a legislação aplicável;
20.2.9. transmitir ordens e instruções, por escrito, ao CONTRATADO, no tocante ao fiel cumprimento das obrigações assumidas;
20.2.10. solicitar a aplicação das penalidades cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações;
20.2.11. registrar e comunicar ao gestor da contratação as ocorrências relacionadas ao fornecimento;
20.2.12. adotar as demais providências necessárias ao adequado acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos em decorrência das contratações realizadas com fundamento no instrumento contratual será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal, após o regular recebimento e atesto dos produtos pelo responsável pela fiscalização, observada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pelo **CONTRATADO** diretamente ao responsável pela fiscalização, que somente a atestará e encaminhará para pagamento após a verificação do regular fornecimento dos produtos e do cumprimento das condições pactuadas.

21.1.2. A contagem do prazo previsto no item 21.1 somente terá início após a aceitação dos produtos pela fiscalização do Município de Itamonte e o cumprimento, pelo **CONTRATADO**, das condições necessárias à liquidação da despesa.

21.1.3. Para fins de pagamento, o **CONTRATADO** deverá fazer constar na Nota Fiscal, emitida sem rasuras e em nome do Município de Itamonte, os dados bancários necessários ao pagamento, bem como o número da respectiva Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

21.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao **CONTRATADO**, ficando o pagamento pendente até a regularização da situação. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, sem que isso acarrete ônus ao Município, desde que não tenha dado causa ao atraso.

21.2. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos ao **CONTRATADO** os valores relativos a multas, indenizações, ressarcimentos ou outros débitos de sua responsabilidade, observada a legislação aplicável.

21.3. O Município de Itamonte poderá suspender o pagamento de valores relacionados a fornecimentos que apresentem irregularidades, enquanto não forem sanadas as respectivas pendências, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

21.4. Respeitadas as condições previstas neste Edital, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Itamonte, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento, pro rata tempore, ou por outro índice que venha a substituí-lo, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ou a falsidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa, acarretará a aplicação das seguintes sanções:

22.1.1. advertência pelo atraso injustificado de até 10 (dez) dias corridos na entrega da mercadoria (inicial, intermediária ou de substituição/reposição), desde que não resulte em prejuízo para o Município de Itamonte;

22.1.2. multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato no caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos, ou em situações que acarretem prejuízo à Administração;

22.1.3. multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/ordem de compra no caso de execução imperfeita do objeto;

22.1.4. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ordem de compra pela inexecução parcial ou total do objeto, ou descumprimento injustificado do prazo de entrega;

22.1.5. impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

22.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

22.2. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

22.3. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.

22.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão aplicadas, entre outras hipóteses previstas em lei, à CONTRATADA que:

22.4.1. retardar injustificadamente a execução ou entrega do objeto;

22.4.2. demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

22.4.3. prestar declaração falsa ou cometer fraude fiscal durante a execução contratual.

23. DO REAJUSTAMENTO

23.1. Respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços contratados poderão ser reajustados mediante requerimento formal e fundamentado da CONTRATADA.

23.2. O prazo de 1 (um) ano para a concessão do primeiro reajuste será contado a partir da data de assinatura do contrato, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - **INPC** incidente sobre as parcelas do contrato a serem executadas após a conclusão da anualidade.

23.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a periodicidade mínima de 1 (um) ano será contada a partir da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

23.4. Na hipótese de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor devido com base na última variação conhecida do índice, promovendo-se a liquidação e o ajuste das diferenças tão logo o índice definitivo seja publicado.

23.5. Para a apuração das medições/aferições finais, será utilizado, obrigatoriamente, o índice definitivo acumulado no período.

23.6. Caso o índice pactuado venha a ser extinto ou impedido de ser aplicado, adotar-se-á em sua substituição o índice oficial que vier a ser determinado pela legislação federal aplicável.

23.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes definirão, mediante termo aditivo, novo índice oficial substituto de apuração setorial ou geral que reflita a variação dos custos.

23.8. A formalização do reajuste de preços será processada mediante simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo (salvo na hipótese do item 23.7).

24. DA AMPLIAÇÃO OU/ E REDUÇÃO

24.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

24.2. Nenhuma supressão poderá exceder os limites estabelecidos nos itens anteriores sem o consentimento formal e prévio da CONTRATADA.

24.3. As alterações quantitativas serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo ao contrato.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município, especificamente na dotação da respectiva Secretaria.

25.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2. Caso o adjudicatário não forneça os bens, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação.

26.3. É facultado à **PREGOEIRA**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

26.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

26.8. A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

26.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.10. A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

26.11. É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.12. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado da Autoridade Competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A Administração poderá, ainda, desqualificar licitante ou desclassificar proposta caso tome conhecimento de fato superveniente que afete sua capacidade técnica, financeira ou jurídica, sem que disso resulte direito a qualquer indenização.

26.13. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá sanar erros ou falhas formais identificadas na documentação ou na proposta, desde que não alterem a substância dos documentos, não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do certame ou a isonomia entre os licitantes, sendo permitida a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos dos arts. 59, § 2º, e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.14. É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.15. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (**www.licitardigital.com.br**).

26.16. Integram o Presente Edital:

26.16.1. **Anexo I -** Termo de Referência e seus anexos;

26.16.2. **Anexo II -** Estudo Técnico Preliminar e seus anexos;

26.16.3. **Anexo III -** Minuta de Contrato;

26.17. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico www.licitardigital.com.br ou **www.itamonte.mg.gov.br**.

26.18. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.19. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.21. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.22. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.23. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.24. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 9h às 18h ou pelo telefone (35) 3363-1655 e e-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

Itamonte/MG, dia 06 de outubro de 2026.

CATIA DE SOUZA FERREIRA:05233263602

Assinado digitalmente por CATIA DE SOUZA FERREIRA:05233263602
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=STGEBR00000505, OU=AC SyngularID Multipla, CN=CATIA DE SOUZA FERREIRA:05233263602
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.06 09:40:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Cátia de Souza Ferreira
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

- **Órgão/Entidade Demandante:** Prefeitura Municipal de Itamonte
- **Setor Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde.
- **Modalidade de Contratação:** Pregão Eletrônico (art. 28, I da Lei 14.133/2021)
- **Responsável pela Elaboração do TR:** Rina Aparecida Mendes Silva, Fiscal APS.
- **Data da Elaboração:** 14 de agosto de 2026.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de equipamentos e materiais diversos de acordo com Resolução SES/MG nº 11.036/2026, de acordo com as especificações constantes em memorial descritivo, visando suprir as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. **DOS ITENS, DAS QUANTIDADES E DOS PREÇOS ESTIMADOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT.MÉDIO (RENEM/2025 - RENEM/2026)	VALOR UNIT.MÉDIO
1	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO - exclusivo ME/EPP	UND	2	R$ 1.841,50	R$ 3.683,00
2	ANDADOR - exclusivo ME/EPP	UND	1	R$ 202,50	R$ 202,50
3	APARELHO DE RAIOS X - ODONTOLÓGICO - exclusivo ME/EPP	UND	3	R$ 12.386,00	R$ 37.158,00
4	ARMÁRIO - exclusivo ME/EPP	UND	4	R$ 1.349,50	R$ 5.398,00
5	ARQUIVO - exclusivo ME/EPP	UND	6	R$ 2.307,50	R$ 13.845,00
6	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) - exclusivo ME/EPP	UND	2	R$ 5.786,00	R$ 11.572,00
7	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL - exclusivo ME/EPP	UND	3	R$ 1.056,50	R$ 3.169,50
8	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS - exclusivo ME/EPP	UND	3	R$ 2.293,50	R$ 6.880,50
9	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL - exclusivo ME/EPP	UND	30	R$ 1.940,50	R$ 58.215,00
10	BIOMBO - exclusivo ME/EPP	UND	6	R$ 971,50	R$ 5.829,00
11	BOMBA À VÁCUO ODONTOLÓGICA - exclusivo ME/EPP	UND	2	R$ 4.604,00	R$ 9.208,00
12	CADEIRA DE RODAS ADULTO - exclusivo	UND	2	R$ 1.356,00	R$ 2.712,00

	ME/EPP				
13	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO - exclusivo ME/EPP	UND	1	R$ 2.366,00	R$ 2.366,00
14	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA - exclusivo ME/EPP	UND	1	R$ 26.629,00	R$ 26.629,00
15	CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS - exclusivo ME/EPP	UND	7	R$ 44,50	R$ 311,50
16	CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA - exclusivo ME/EPP	UND	7	R$ 326,50	R$ 2.285,50
17	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - exclusivo ME/EPP	UND	3	R$ 4.002,50	R$ 12.007,50
18	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) - exclusivo ME/EPP	UND	3	R$ 5.721,00	R$ 17.163,00
19	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - exclusivo ME/EPP	UND	5	R$ 11.711,50	R$ 58.557,50
20	DESTILADOR DE ÁGUA - exclusivo ME/EPP	UND	2	R$ 2.449,00	R$ 4.898,00
21	DIAPASÃO - exclusivo ME/EPP	UND	8	R$ 136,50	R$ 1.092,00
22	ESCADA COM 2 DEGRAUS - exclusivo ME/EPP	UND	5	R$ 398,00	R$ 1.990,00
23	ESCADA DE 7 DEGRAUS - exclusivo ME/EPP	UND	2	R$ 281,50	R$ 563,00
24	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - exclusivo ME/EPP	UND	10	R$ 209,50	R$ 2.095,00
25	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - exclusivo ME/EPP	UND	4	R$ 248,50	R$ 994,00
26	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO - exclusivo ME/EPP	UND	4	R$ 270,00	R$ 1.080,00
27	ESTADIÔMETRO - exclusivo ME/EPP	UND	3	R$ 844,00	R$ 2.532,00
28	ESTANTE - exclusivo ME/EPP	UND	2	R$ 738,00	R$ 1.476,00
29	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - exclusivo ME/EPP	UND	6	R$ 791,50	R$ 4.749,00
30	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS - exclusivo ME/EPP	UND	7	R$ 1.340,00	R$ 9.380,00
31	GONIÔMETRO - exclusivo ME/EPP	UND	1	R$ 123,50	R$ 123,50

32	LANTERNA CLÍNICA - exclusivo ME/EPP	UND	10	R$ 63,00	R$ 630,00
33	LASER PARA FISIOTERAPIA - exclusivo ME/EPP	UND	2	R$ 4.061,00	R$ 8.122,00
34	MARTELO DE REFLEXO - exclusivo ME/EPP	UND	3	R$ 73,00	R$ 219,00
35	MESA GINECOLÓGICA - exclusivo ME/EPP	UND	3	R$ 1.731,00	R$ 5.193,00
36	MOCHO - exclusivo ME/EPP	UND	3	R$ 604,50	R$ 1.813,50
37	NEBULIZADOR PORTÁTIL - exclusivo ME/EPP	UND	6	R$ 236,00	R$ 1.416,00
38	OTOSCÓPIO SIMPLES - exclusivo ME/EPP	UND	2	R$ 1.294,00	R$ 2.588,00
39	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) - exclusivo ME/EPP	UND	7	R$ 328,50	R$ 2.299,50
40	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) - exclusivo ME/EPP	UND	7	R$ 324,00	R$ 2.268,00
41	SELADORA - exclusivo ME/EPP	UND	5	R$ 1.123,00	R$ 5.615,00
42	TENS E FES - exclusivo ME/EPP	UND	2	R$ 2.064,00	R$ 4.128,00
43	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - exclusivo ME/EPP	UND	6	R$ 5.109,00	R$ 30.654,00
44	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA - exclusivo ME/EPP	UND	2	R$ 2.204,50	R$ 4.409,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R$ 377.520,00
VALOR DESTINADO - RESOLUÇÃO SES/MG nº 11.036/2026					R$ 360.000,00
CONTRAPARTIDA MUNICÍPIO					R$ (17.520,00)

2.3. **DOS DESCRITIVOS:**

2.3.1. Conforme **Anexo I – Memorial descritivo;**

2.4. **A LICITAÇÃO SERÁ DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME OU EPP, NA FORMA DA LC 123/06 BEM COMO NA NOVA REDAÇÃO DA LC 147/14 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2.706/2025.**

2.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da formalização do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei n° 14.133/2021.

2.6. Os produtos que constituem o objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1. A Fundamentação da Contratação, Justificativa e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A modalidade utilizada será **Pregão**, nos termos do **artigo 28, inciso I**. O critério de julgamento será o **menor preço por item**, ou seja, o fornecedor que apresentar a proposta de valor por item mais baixo será considerado o vencedor da licitação, desde que atenda a todas as exigências do Termo de Referência e do edital.

4.2. Pregão Eletrônico será a modalidade adotada para a presente licitação, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. O Pregão Eletrônico é uma modalidade mais célere, eficiente e acessível, ideal para contratações que envolvem bens e serviços comuns, como o serviço objeto deste Termo de Referência.

4.3. Essa modalidade proporciona maior transparência, uma vez que todo o processo ocorre de forma pública e digital, permitindo que todos os atos do procedimento licitatório sejam acompanhados em tempo real. Além disso, a licitação por Pregão Eletrônico garante a ampla competitividade, pois possibilita a participação de fornecedores de diferentes localidades, promovendo uma concorrência mais ampla e, consequentemente, melhores condições de preço e serviço para a Administração Pública.

4.4. Essa prática é alinhada aos princípios de eficiência e transparência, pois a utilização do pregão oferece maior controle sobre os gastos públicos e possibilita a melhor alocação de recursos, garantindo que a Administração Pública obtenha os melhores preços e condições de fornecimento ao longo da vigência do contrato.

4.5. A escolha do critério de menor preço por item visa otimizar o uso dos recursos públicos, uma vez que o valor por item será mais vantajoso para a Administração Pública, sem comprometer a qualidade do produto.

5. EXCLUSIVIDADE PARA ME e EPP

5.1. A licitação será realizada **exclusivamente para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece a preferência para esse tipo de empresa nos processos licitatórios. O objetivo é estimular a participação de empresas locais e promover um ambiente mais justo e competitivo para as pequenas empresas, que muitas vezes não têm a capacidade financeira ou a experiência necessária para competir em processos licitatórios de grande porte.

5.2. Essa exclusividade tem como propósito garantir a competitividade e a inclusão de pequenos empresários na execução de serviços públicos, o que contribui para a descentralização econômica e a distribuição de recursos de forma mais equitativa.

6. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

6.1. Considerando as características do objeto, que consiste na aquisição de equipamentos e materiais diversos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Memorial Descritivo e em conformidade com a Resolução SES/MG nº 11.036/2026, fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.2. A vedação justifica-se pelo fato de que o objeto possui natureza de fornecimento de bens, não envolvendo serviços de elevada complexidade técnica ou operacional, tampouco exigindo a conjugação de diferentes especialidades ou capacidades empresariais para sua execução. Os equipamentos e materiais previstos podem ser fornecidos individualmente pelas empresas que atuam no respectivo mercado, não havendo necessidade de associação entre fornecedores para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

6.3. A admissão de empresas em consórcio, no presente caso, não se mostra necessária para

assegurar a competitividade do certame, uma vez que existem empresas aptas a fornecer os itens objeto da contratação de forma individual. Além disso, a participação isolada favorece a adequada responsabilização do contratado, simplifica a gestão e a fiscalização contratual e reduz eventuais dificuldades relacionadas à divisão de responsabilidades entre empresas consorciadas.

6.4. Ressalta-se que a vedação à participação em consórcio não possui o objetivo de restringir indevidamente a competitividade, mas decorre da análise das características do objeto e da constatação de que sua execução por empresa individual é plenamente viável e suficiente para atender ao interesse público.

6.5. Dessa forma, considerando a natureza, as características e o grau de complexidade do objeto, **justifica-se a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Considerando as possibilidades conforme consta no item 9.7 do Estudo Técnico Preliminar, pode-se perceber que, a **1ª alternativa** apresenta-se mais viável, devido ao fato de que o (s) equipamentos se enquadram perfeitamente dentro da realidade do município. Outro fator que reforça a escolha mais vantajosa para a administração é o fato de que a prefeitura não ficaria a "mercê" de aprovação da solicitação por parte da instituição que forneceria a suposta "Ata para adesão", o que teria como resultado possível atraso e no pior dos cenários a não autorização da suposta adesão.

7.2. A aquisição visa atendimento da **Resolução SES/MG nº 11.036/2026**.

7.3. O Pregão é a modalidade selecionada, na forma eletrônica é a solução mais viável para a Administração, levando em conta os princípios da economicidade, publicidade transparência e interesse público e tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, durante o prazo de vigência. Os produtos, objeto desta contratação são classificados como comuns, pois possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

7.4. Além do aspecto técnico-operacional, a contratação será realizada com participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Essa medida visa promover o desenvolvimento local e regional, ampliando o acesso das pequenas empresas às contratações públicas, nos termos dos princípios da isonomia, competitividade e inclusão econômica e social.

7.5. O certame deverá possibilitar a ampla concorrência entre os fornecedores interessados, desde que atendam aos requisitos mínimos de habilitação e do objeto, a se farão constantes no Edital e no Termo de Referência.

7.6. A contratação é provisionada para um período de 12 (doze) meses nos termos quantitativos e qualitativos do presente Termo de Referência.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A empresa vencedora do certame deverá atender às normas técnicas pertinentes, garantindo assim a qualidade e segurança dos produtos contratados proporcionando assim o fornecimento de produtos e equipamentos conforme **Resolução SES/MG nº 11.036/2026** para atender as necessidades da Administração Pública, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento bem como no Termo de Referência correspondente.

8.2. Os produtos solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e qualidade industrial, no caso ABNT, INMETRO, ISO ou norma adequada ao produto;

8.3. Os produtos deverão ser 100% novos;

8.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21,

uma vez que não haverá pagamento adiantado pelos bens fornecidos.

8.6. A empresa vencedora deverá apresentar o seguinte documento abaixo referente aos itens 3,6,11,17,19,30,33,35,43 e 44, abaixo:

8.6.1. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), válida, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, nos termos da legislação vigente;

8.7. A empresa vencedora deverá apresentar o seguinte documento abaixo referente aos itens 1,2,3,6,7,8,9,10,11,12,13,14,17,19,21,24,25,26,30,32,33,34,35,36,37,38,41,42,43 e 44, abaixo:

8.7.1. Registro ou Cadastro do produto na ANVISA, conforme a classificação de risco aplicável ao produto, nos termos da legislação aplicável.

8.8. Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração Municipal;

8.9. Os pedidos sempre serão formalizados via e-mail e/ou por escrito contendo os produtos solicitados, suas respectivas quantidades e a autorização de fornecimento proveniente da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Setor de Compras.

- **Prazo de Entrega:**
  - Os produtos objeto do presente estudo técnico preliminar será recebido em remessa única, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da ordem de fornecimento.
- **Conformidade:** Os produtos devem atender às especificações detalhadas neste Termo de Referência.
- **Garantia de Qualidade:** A empresa contratada deve assegurar que os produtos são de qualidade conforme os padrões acordados.
- **Deverá apresentar:** amostra quando for o caso;

8.10. **Documentos de Habilitação Requeridos:**

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais, estaduais e municipais.
- Certidão de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão negativa de falência ou insolência civil, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem experiência anterior no fornecimento de materiais similares, equivalentes ou superiores em características, quantidades e complexidade ao objeto licitado.
- A exigência de atestado de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa licitante possua experiência comprovada no fornecimento de bens similares ao objeto desta licitação, demonstrando capacidade operacional, regularidade e aptidão para o adequado cumprimento das obrigações contratuais. Tal medida visa resguardar o interesse público, garantindo maior segurança quanto à qualidade dos produtos fornecidos, ao cumprimento dos prazos e à eficiência da execução contratual, em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Os produtos objeto do presente termo de referência será recebido em remessas única, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da ordem de fornecimento.

9.2. **Os produtos deverão ser entregues:** conforme especificação na ordem de fornecimento*;*

9.3. A Contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas, que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento e transporte do objeto.

9.4. O não cumprimento desse prazo acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades cabíveis, procedendo à convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação de proposta.

9.5. Se após 10 (dez) dias da homologação da contratação a autorização de fornecimento não for recebida, o fornecedor deverá entrar em contato por meio do e-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br e ou compras@itamonte.mg.gov.br , solicitando o referido documento. A alegação do não recebimento da autorização de fornecimento não será aceita como justificativa para o atraso na execução do objeto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. **DA CONTRATADA:**

10.1.1. Firmar contrato com o Município, dentro do prazo legal, conforme condições estabelecidas no edital.

10.1.2. Fornecer os produtos de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;

10.1.3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às reclamações;

10.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal;

10.1.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

10.1.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.1.7. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, operacionais e logísticos necessários entrega dos produtos e equipamentos.

10.1.8. Zelar por danos causados por seus funcionários, inclusive extravios e prejuízos à Administração Pública ou a terceiros.

10.2. **DA CONTRATANTE**

10.2.1. Firmar o contrato com a empresa vencedora e emitir a ordem de compra em até 10 (dez) dias uteis.

10.2.2. Proceder a fiscalização do objeto da contratação em relação ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.

10.2.3. Comunicar o CONTRATANTE acerca de defeitos, falhas e/ou imperfeições verificadas.

10.2.4. Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao(s) fornecedor(es) de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão da contratação será atribuída ao servidor(a): Fica a cargo da Secretaria solicitante a indicação do servidor(a) que atuará como fiscal.

11.2. Em razão da natureza do objeto a fiscalização:(X) será exercida pelo próprio gestor.

11.3. O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações estipuladas na contratação.

11.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

11.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

11.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11.14. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

11.15. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.16. O fiscal do contrato deverá ainda acompanhar a execução e entrega dos produtos.

- Verificar a conformidade com as especificações.
- Notificar o fornecedor em caso de descumprimento.
- Reportar irregularidades para o gestor do contrato.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. A fiscalização do contrato acompanhará e avaliará o fornecimento dos bens e equipamentos, verificando se os produtos entregues estão de acordo com as especificações, quantitativos, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

12.2. Os bens e equipamentos entregues serão conferidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, com a finalidade de verificar sua conformidade com o objeto da contratação, nos termos do art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133/2021, bem como da regulamentação aplicável.

12.3. O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

12.4. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato verificará os quantitativos, as especificações técnicas, a qualidade, a integridade, o funcionamento, quando aplicável, e a compatibilidade dos bens e equipamentos entregues com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

12.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos bens e equipamentos, mediante o atesto da fiscalização quanto à conformidade da entrega e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, sendo realizado por meio de transferência bancária ou Ordem Bancária em favor da CONTRATADA.

12.6. O gestor do contrato deverá realizar a análise dos documentos apresentados pela fiscalização e, caso sejam constatadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, deverá indicar as providências necessárias e solicitar à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo dos bens e equipamentos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos, falhas ou desconformidades eventualmente constatados, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

12.8. A CONTRATADA deverá fornecer bens e equipamentos novos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de uso e funcionamento, quando aplicável, atendendo integralmente às especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se, às suas expensas, pela substituição dos itens entregues em desacordo com as condições exigidas.

12.9. O faturamento será realizado por entrega, de acordo com os bens e equipamentos efetivamente entregues e recebidos pela CONTRATANTE, não se aplicando faturamento mensal quando não houver entrega correspondente.

12.10. Após a entrega dos bens e equipamentos e a comunicação do gestor do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada, em nome da CONTRATANTE.

12.11. A Nota Fiscal deverá corresponder aos bens e equipamentos efetivamente entregues, contendo os respectivos quantitativos, valores e demais informações necessárias à conferência pela fiscalização.

12.12. No caso de divergência entre os bens entregues e os constantes na Nota Fiscal, especialmente quando houver entrega parcial, itens em desacordo com as especificações ou pendências de substituição, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para sanar a irregularidade, ficando suspenso o prazo para pagamento até a regularização da situação.

12.13. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

12.14. Quando do pagamento da Nota Fiscal, será efetuada a retenção dos valores correspondentes aos tributos e contribuições sociais, quando exigível, nos termos da legislação vigente.

12.15. A CONTRATANTE terá o prazo de em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota

Fiscal devidamente atestada e estando cumpridas todas as condições para liquidação da despesa, para efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

12.16. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento caso, no ato do recebimento ou atesto, os bens e equipamentos entregues não estejam de acordo com as especificações, quantitativos, qualidade ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

12.17. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE e deverá conter todas as informações necessárias à correta identificação do objeto fornecido.

12.18. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando cabível sua verificação, os pagamentos poderão ser sobrestados, sendo a CONTRATADA intimada a providenciar sua regularização, observadas as disposições legais aplicáveis.

12.19. Qualquer atraso ocasionado pela CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará na interrupção da contagem do prazo de pagamento, iniciando-se nova contagem após a regularização da situação.

12.20. Para efeito de pagamento, considerar-se-á quitada a obrigação na data da emissão da respectiva Ordem Bancária.

12.21. O reajuste do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando cabível, terá como referência a variação acumulada do INPC no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado, nos termos da legislação aplicável.

12.22. O prazo e as condições de garantia dos bens e equipamentos serão aqueles estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA, no instrumento contratual e na legislação aplicável, especialmente no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, quando aplicável.

12.23. **Medição:** A medição será realizada mediante a conferência dos bens e equipamentos efetivamente entregues, verificando-se os quantitativos, especificações, qualidade, integridade e, quando aplicável, o adequado funcionamento dos produtos, pelo fiscal do contrato.

12.24. **Forma de Pagamento:** O pagamento será realizado por Ordem Bancária ou transferência **bancária**, após o recebimento e aceite dos bens e equipamentos, o atesto da fiscalização e a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

12.25. **Prazo para Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos bens e equipamentos, e a posterior a emissão da Nota Fiscal e o cumprimento das demais condições necessárias à liquidação da despesa.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Na busca de preços foram considerados os parâmetros previstos no artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021;

JUSTIFICA-SE O PREÇO acima com base em pesquisa realizada e conforme parâmetros descritos no Estudo Técnico Preliminar especificamente em seu item 10 (**ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO)**, resultando no mapa de preço descrito no item 2.2 com os valores unitários e totais estimados para a presente contratação.

13.2. *É importante observar que o valor total estimado para a contratação baseado no parâmetro utilizado consta um valor total estimado médio para a contração* ***R$ 377.520,00 (trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e vinte reais),*** *com base na pesquisa realizada e que constam nos autos do processo.*

13.3. O valor estimado para composição do processo tomou como base a pesquisa de mercado em

banco de preços público, diretamente no **RENEM[1] - Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM)**.
13.4. *O método estatístico escolhido foi:*
(X) MÉDIA DOS PREÇOS;
( ) menor preço;
( ) mediana;
( ) outro;

13.5. Pretende-se justificar a compatibilidade do preço a ser licitado para o objeto com os preços praticados no mercado. A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos;
13.6. Também importante é o entendimento pacífico de que a justificativa de preço é elemento essencial da contratação, posto que a sua validade dependa da verificação da razoabilidade.
13.7. Diversos são os parâmetros que poderão ser utilizados para se avaliar a adequação dos preços, até mesmo quando se tratar de fornecedor exclusivo. Sobre esse tema, o doutrinador Marçal Justen Filho também afirma a existência de outros métodos possíveis para se evidenciar a razoabilidade dos preços. "Na impossibilidade de justificar o preço com base em contratos anteriores firmados entre a Administração e o particular, Marçal entende que o contrato com a Administração Pública deverá ser praticado em condições econômicas similares com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional".
13.8. Dessa forma, constam dos autos documentos que comprovam a realização de pesquisa de preços previamente à fase externa da licitação efetuada conforme disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.1333/21. O preço praticado, a fim de justificar e comprovar a coerência do preço da contratação ora a ser licitada encontra-se dentro do praticado no mercado.
13.9. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
14.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no item 7.10.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município, especificamente na dotação da respectiva Secretaria.
15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
16.1. A presente contratação será formalizada por:
( ) Ata de Registro de Preços**;**
(X) TERMO DE CONTRATO;

[1] https://consultafns.saude.gov.br/#/equipamento/nome

( ) Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista nos incisos I e II, do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).

17. DAS SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam**:**

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar o pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão eletrônico, mesmo apóso encerramento da fase de lances.

17.3. Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

17.3.1. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.3.2. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.3.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.4. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.3.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

17.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.8. Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.
17.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normalna unidade administrativa.
17.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº14.133/2021.
17.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos itens 16.2 e seguintes, bem como poderão estar previstas nos anexos deste Avisolegalmente estabelecidas.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS
18.1. O procedimento deverá ser divulgado no site da Prefeitura Municipal de Itamonte/MG ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
18.2. A aquisição será de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal de Itamonte, podendo ser solicitada um ou mais serviços de uma vez.
18.3. A Prefeitura Municipal de Itamonte reserva-se no direito de não aceitar nem receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação.
18.4. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
18.5. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.
18.6. O presente Termo de Referência está em conformidade com as descrições e especificações detalhadas solicitadas no Documento de Formalização de Demanda - DFD e Estudo Técnico Preliminar - ETP, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.

19. ENCAMINHAMENTO E CONCLUSÃO
19.1. Com a conclusão deste Termo de Referência (TD), o próximo passo será a formalização do **Pregão Eletrônico** para a aquisição de equipamentos diversos de acordo com a Resolução SES/MG nº 11.036/2026. O processo licitatório será conduzido em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando a transparência e o correto fornecimento dos produtos.

Itamonte/MG, dia 29 de setembro de 2026.

Teresa Cristina Rabelo Corrêa **Secretária Municipal de Saúde**	Rina Aparecida Mendes Silva **Fiscal da APS**

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITVO

1. DOS DESCRITIVOS E QUANTIDADES.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND	QNT
1	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO	Aparelho misturador de cápsulas de amálgama com painel de comando digital. Frequência do motor entre 50 e 60hz. Temporizador eletrônico digital entre 0 e 99 segundos. Oscilações por minuto entre 4200 e 5000.	UND	2
2	ANDADOR	MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO | RODÍZIOS DIANTEIROS POSSUI	UND	1
3	APARELHO DE RAIOS X - ODONTOLÓGICO	INSTALAÇÃO | MODO DE OPERAÇÃO | TENSÃO:COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL | DIGITAL | MÍNIMO 7MA	UND	3
4	ARMÁRIO	MATERIAL DE CONFECÇÃO | DIMENSÕES | PRATELEIRAS | CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA:AÇO | ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM | 03 OU 04 | 20KG.	UND	4
5	ARQUIVO	MATERIAL DE CONFECÇÃO | GAVETAS | DESLIZAMENTO DA GAVETAAÇO| DE 3 A 5 GAVETAS | TRILHO TELESCÓPICO	UND	6
6	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS)	MODO DE OPERAÇÃO | CAPACIDADE: DIGITAL | ATÉ 25 LITROS	UND	2
7	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL	MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE MÁXIMA: DIGITAL/ ATÉ 16KGDIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540X290 (MM)TARA: POSSUI	UND	3
8	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS	MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: DIGITAL/ ATÉ 300KGRÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS	UND	3
9	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL	MODO DE OPERAÇÃO | CAPACIDADE | MATERIAL DE CONFECÇÃO:DIGITAL | A PARTIR DE 200KG | ESTRUTURA EM AÇO	UND	30
10	BIOMBO	MATERIAL DE CONFECÇÃO | TAMANHO | RODÍZIOS: AÇO INOXIDÁVEL | TAMANHO TRIPLO | POSSUI	UND	6
11	BOMBA À VÁCUO ODONTOLÓGICA	Bomba de vácuo filtrada, com potência mínima de 1/2 cv, com vácuo máximo a partir de 450 mmHG e com capacidade mínima de atender pelo menos 2 consultórios simultaneamente	UND	2
12	CADEIRA DE RODAS ADULTO	MATERIAL DE CONFECÇÃO | APOIO PARA BRAÇOS| APOIO PARA PÉS | ELEVAÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO | ESCAMOTEÁVEL | REMOVIVEL | COM ELEVAÇÃO	UND	2
13	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO	CAPACIDADE | BRAÇOS | PÉS: DE 160 KG A 199 KG | ESCAMOTEÁVEL | REMOVÍVEL	UND	1
14	CADEIRA ODONTOLÓGICA	COMANDO DA CADEIRA|SERINGA TRÍPLICE|KIT ACADÊMICO|MOCHO|REFLETOR|REFLETOR|EQUIPO|UNIDADE AUXILIAR:	UND	1

	COMPLETA	PEDAL|POSSUI|POSSUI|POSSUI| POSSUI|POSSUI|POSSUI		
15	CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS	CAPACIDADE: ATÉ 10 LIMAS	UND	7
16	CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA	ILUMINAÇÃO: POSSUI	UND	7
17	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	CAPACIDADE RESERVATÓRIO | POTÊNCIA | CONSUMO: 30 A 39 L | 1 A 1,5HP | 6 A 7 PÉS ISENTO DE ÓLEO: SIM	UND	3
18	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)	O equipamento deverá estar em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 2.4 GHz; unidade de armazenamento SSD com no mínimo 512 GB, interface PCIe NVMe M.2 Gen4, memória RAM de no mínimo 16 GB, em 2 módulos idênticos de 8 GB cada, do tipo SDRAM DDR5 5200Mt/s ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED. O teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 ax, bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 11 (64 bits) PRO, bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada, para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento	UND	3
19	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	Equipamento deve possuir tecnologia de choque: Forma de onde bifásica exponencial truncada; Protocolo de energia escalonado ou fico conforme diretrizes da American Heart Association (AHA); Tempo de carga inferior a 10 segundos para prontidão de choque. Inteligência de análise: Algoritmo de detecção que analisa o complexo QRS e outros parâmetros do ECG e Sensibilidade rigorosamente calibrado para não dar choque em ritmos organizados ou assistolia. Comando de voz em português e indicadores luminosos (LED's). Pas adesivas e descartáveis (adulto e pediátrico). Grau de proteção IP55 ou superior. Bateria de longa duração, não recarregável, com vida útil em standby de no mínimo 2 anos. Mínimo de 100 a 200 choques ou 10hs de monitorização contínua. O equipamento realiza testes diários, semanais e mensais nos circuitos internos, bateria e presença das pás, indicando o status por um LED verde/vermelho	UND	5
20	DESTILADOR DE ÁGUA	CAPACIDADE: ATÉ 5 LITROS/HORA	UND	2
21	DIAPASÃO	COMPOSIÇÃO: COM CURSOR	UND	8
22	ESCADA COM 2 DEGRAUS	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	UND	5
23	ESCADA DE 7 DEGRAUS	MATERIAL DE CONFECÇÃO: ALUMÍNIO	UND	2

24	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON OU TECIDO DE ALGODÃO	UND	10
25	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	TIPO:ANALÓGICO.	UND	4
26	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO	TIPO: ANALÓGICO	UND	4
27	ESTADIÔMETRO	MATERIAL DE CONFECÇÃO: ALUMÍNIO	UND	3
28	ESTANTE	MATERIAL DE CONFECÇÃO|CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS|REFORÇO: AÇO/FERRO PINTADO|DE 101 A 200 kg| POSSUI	UND	2
29	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	ILUMINAÇÃO: LED- HASTE: FLEXÍVEL	UND	6
30	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS	TIPO: LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO	UND	7
31	GONIÔMETRO	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	UND	1
32	LANTERNA CLÍNICA	TIPO: LED.	UND	10
33	LASER PARA FISIOTERAPIA	DISPLAY | TIPO | CANETA:DIGITAL | LED LASER OU INFRAVERMELHO | POSSUI	UND	2
34	MARTELO DE REFLEXO	MATERIAL DE CONFECÇÃO | TIPO:AÇO PINTADO OU INOX | TAYLOR	UND	3
35	MESA GINECOLÓGICA	ESTRUTURA | MATERIAL DE CONFECÇÃO:SEM ARMÁRIO | AÇO OU FERRO PINTADO	UND	3
36	MOCHO	MATERIAL DE CONFECÇÃO | ENCOSTO | REGULAGEM DE ALTURA: AÇO OU FERRO CROMADO | POSSUI | A GÁS	UND	3
37	NEBULIZADOR PORTÁTIL	NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS: 01- TIPO: COMPRESSOR	UND	6
38	OTOSCÓPIO SIMPLES	ESPECULOS|ALIMENTAÇÃO|ILUMINAÇÃO5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS| CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO| FIBRA OPTICA - LED- ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA - LEDCOMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS- ALIMENTAÇÃO: CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO	UND	2
39	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU)	MATERIAL DE CONFECÇÃO | VÁLVULA PEEP | VÁLVULA UNIDIRECIONAL | RESERVATÓRIO: SILICONE |POSSUI | POSSUI | POSSUI	UND	7
40	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU)	RESERVATÓRIO | MATERIAL DE CONFECÇÃO | APLICAÇÃO | VÁLVULA UNIDIRECIONAL: POSSUI | SILICONE |INFANTIL | POSSUI	UND	7
41	SELADORA	SELADORA MANUAL DESTINADA À SELAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ENVELOPES E BOBINAS PARA ESTERILIZAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR ÁREA ÚTIL DE SELAGEM MÍNIMA DE **30 CM**, LARGURA MÍNIMA DE SOLDA DE **10 MM**, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA **BIVOLT AUTOMÁTICA** E SISTEMA CAPAZ DE	UND	5

		PRODUZIR **SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME E SEGURA**, GARANTINDO ADEQUADA SELAGEM DOS MATERIAIS DESTINADOS AOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO. DEVERÁ SER FORNECIDA ACOMPANHADA DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO.		
42	TENS E FES	NÚMERO DE CANAIS: 04 CANAIS.	UND	2
43	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	JATO DE BICARBONATO INTEGRADO: POSSUI CANETA E TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL: POSSUI CAVITADOR: POSSUI	UND	6
44	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA	Frequências disponíveis: 1 MHz e 3 MHz; Equipamento com tela LCD;Intensidade ajustável: 0,1 a 2,0 W/cm²; Modos de emissão: Contínuo (100%), Pulsado (20% e 50%); ERA (Área Efetiva de Radiação): conforme especificação do fabricante; Registro na ANVISA; Alimentação elétrica conforme necessidade do solicitante	UND	2

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais diversos de acordo com Resolução SES/MG nº 11.036/2026, de acordo com as especificações constantes em memorial descritivo, visando suprir as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde.

1. REQUIISITANTE

Município: Itamonte/MG

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Setor Responsável: Licitações – Prefeitura Municipal de Itamonte/MG.

Processo: Pregão Eletrônico, art. 28, I, Lei Federal nº 14.133/21.

Secretária Municipal: Teresa Cristina Rabelo Corrêa

2. INTRODUÇÃO

2.1. Este Estudo Técnico Preliminar visa fundamentar a aquisição de equipamentos e materiais diversos de acordo com a Resolução SES/MG nº 11.036/2026, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Itamonte/MG, de acordo com as especificações e condições constantes neste Estudo Técnico Preliminar e demais documentos de planejamento.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação está respaldada pela **Lei nº 14.133/2021**, especialmente nos artigos que tratam das modalidades de licitação. A modalidade escolhida foi o **Pregão** de acordo com o **artigo 28, inciso I**.

3.2. O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

4.1. A presente justificativa tem como finalidade demonstrar a necessidade da abertura de um processo licitatório para a aquisição de materiais e equipamentos conforme **Resolução SES/MG nº 11.036/2026**, indispensáveis para a Política de Estruturação da Atenção Primária dos serviços de Saúde do Município de Itamonte. A continuidade dos atendimentos prestados pelas unidades é essencial para garantir a qualidade dos serviços oferecidos, promovendo a recuperação, a saúde e a melhoria da qualidade de vida dos pacientes atendidos.

4.2. Observa-se um crescimento contínuo na demanda pelos serviços de saúde, tornando-se imprescindível assegurar o abastecimento adequado dos insumos e equipamentos necessários para a execução dos atendimentos com eficiência e qualidade. Dessa forma, a reposição e ampliação desses materiais e equipamentos contribuirão para evitar a sobrecarga do sistema e garantir o atendimento adequado à população.

4.3. Diante do exposto, a abertura do processo licitatório para a aquisição dos referidos materiais e equipamentos torna-se uma medida essencial para a continuidade dos atendimentos de Saúde no Município, garantindo a prestação dos serviços de forma ininterrupta e eficaz. Essa iniciativa é fundamental para a reabilitação dos pacientes, o tratamento de diversas patologias e a promoção da saúde no município.

4.4. A Atenção Primária à Saúde (APS) configura-se como a porta de entrada preferencial e o centro de comunicação da Rede de Atenção à Saúde (RAS) do Sistema Único de Saúde (SUS). Trata-se do nível de atenção encarregado do acompanhamento contínuo da população, integrando ações de prevenção, promoção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde.

4.5. A ampliação, estruturação e modernização tecnológica dos serviços de APS no Município de

Itamonte resultam em benefícios diretos para a comunidade e para a gestão pública de saúde, tais como:

4.5.1. Fortalecimento da Capacidade Resolutiva: Equipamentos modernos e adequados permitem a realização de diagnósticos precoces, procedimentos ambulatoriais e odontológicos com maior precisão e rapidez na própria Unidade Básica de Saúde (UBS), reduzindo encaminhamentos desnecessários para a atenção especializada e hospitalar.

4.5.2. Humanização e Qualidade no Atendimento: O fornecimento de itens ergonômicos e funcionais (como balanças antropométricas, cadeiras de rodas, mesas de exame e focos refletores) assegura dignidade, acessibilidade, conforto e segurança aos usuários, com atenção especial a públicos prioritários (gestantes, crianças, idosos e pessoas com obesidade ou mobilidade reduzida).

4.5.3. Segurança Sanitária e Biossegurança: A renovação da infraestrutura de esterilização e atendimento odontológico e fisioterápico garante a conformidade com as normas sanitárias vigentes, minimizando os riscos de infecção cruzada e promovendo um ambiente seguro tanto para os pacientes quanto para a equipe multiprofissional.

4.5.4. Eficiência Operacional: A inclusão de equipamentos de informática e apoio administrativo otimiza o registro dos atendimentos nos sistemas de informação do SUS (e-SUS APS / PEC), fortalecendo o monitoramento dos indicadores de saúde e a gestão de dados epidemiológicos do município.

4.6. Para garantir a compatibilidade, a eficiência dos gastos públicos e a aderência às diretrizes nacionais do SUS, **todos os descritivos técnicos dos equipamentos constantes nesta contratação foram devidamente consultados e parametrizados junto à Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis pelo SUS (RENEM).**

4.7. As especificações mínimas e valores apresentadas foram definidas com base nas fichas técnicas do **RENEM[2] - Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM),** do Fundo Nacional de Saúde -FNS – MS, bem como nas características rotineiras das atividades desempenhadas, preservando-se sempre a competitividade do processo licitatório, sem direcionamento a marcas ou modelos específicos, admitindo-se a oferta de produtos equivalentes ou superiores, desde que atendidos os requisitos essenciais estabelecidos.

4.8. A adoção ainda dos padrões da RENEM garante que os itens adquiridos atendam estritamente aos conceitos, tipologias e especificações mínimas de desempenho e qualidade exigidos pelo Ministério da Saúde e previstos no Anexo II da **Resolução SES/MG nº 11.036/2026.**

4.9. Diante do exposto, a abertura do processo licitatório para a aquisição dos referidos materiais e equipamentos torna-se uma medida essencial para a continuidade dos atendimentos de Saúde no Município, garantindo a prestação dos serviços de forma ininterrupta e eficaz. Essa iniciativa é fundamental para a reabilitação dos pacientes, o tratamento de diversas patologias e a promoção da saúde no município.

4.10. A compra dos equipamentos faz-se necessária para melhoria e aprimoramento da qualidade do atendimento à população. Os recursos da **Resolução SES/MG nº 11.036/2026** foram destinados para esse fim, não podendo ser utilizado de outra maneira.

4.11. Ademais, destaca-se que o processo licitatório será conduzido em conformidade com a legislação vigente, assegurando os princípios da economicidade, eficiência, transparência e legalidade na aplicação dos recursos públicos, em observância às diretrizes que regem a administração pública.

4.12. A futura contratação constante do objeto desta licitação se faz necessária para atender as necessidades da Administração Municipal, em especial a Secretaria Municipal de Saúde.

5. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. O presente Estudo Técnico Preliminar possui fulcro na Lei Orçamentária Anual, que prevê despesas com aquisição de equipamentos e bens.

[2] https://consultafns.saude.gov.br/#/equipamento/nome

5.2. A presente contratação não consta no Plano Anual de Contratações, pois não houve inclusão no plano vigente.

6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá atender às normas técnicas pertinentes, garantindo assim a qualidade e segurança dos produtos contratados proporcionando assim o fornecimento de produtos e equipamentos conforme **Resolução SES/MG nº 11.036/2026** para atender as necessidades da Administração Pública, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento bem como no Termo de Referência correspondente.

6.2. Os produtos solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e qualidade industrial, no caso ABNT, INMETRO, ISO ou norma adequada ao produto;

6.3. Os produtos deverão ser 100% novos;

6.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, uma vez que não haverá pagamento adiantado pelos bens fornecidos.

6.6. A empresa vencedora deverá apresentar o seguinte documento abaixo referente aos itens 3,6,11,17,19,30,33,35,43 e 44, abaixo:

6.6.1. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), válida, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, nos termos da legislação vigente;

6.7. A empresa vencedora deverá apresentar o seguinte documento abaixo referente aos itens 1,2,3,6,7,8,9,10,11,12,13,14,17,19,21,24,25,26,30,32,33,34,35,36,37,38,41,42,43 e 44, abaixo:

6.7.1. Registro ou Cadastro do produto na ANVISA, conforme a classificação de risco aplicável ao produto, nos termos da legislação aplicável.

6.8. Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração Municipal;

6.9. Os pedidos sempre serão formalizados via e-mail e/ou por escrito contendo os produtos solicitados, suas respectivas quantidades e a autorização de fornecimento proveniente da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Setor de Compras.

7. DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados na sessão pública;

7.2. **Para Habilitação Jurídica:**

7.2.1. Ato constitutivo, contrato social e última alteração ou estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no casso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.2. Cédula de identidade e registro comercial no caso de empresário individual.

7.3. **Para Regularidade Fiscal**

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente.

7.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

7.3.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.4. **Da Habilitação econômica/financeira**

7.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

7.4.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demaisrequisitos de habilitação

7.5. **Da Qualificação Técnica**

7.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem experiência anterior no fornecimento de materiais similares, equivalentes ou superiores em características, quantidades e complexidade ao objeto licitado.

7.5.2. A exigência de atestado de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa licitante possua experiência comprovada no fornecimento de bens similares ao objeto desta licitação, demonstrando capacidade operacional, regularidade e aptidão para o adequado cumprimento das obrigações contratuais. Tal medida visa resguardar o interesse público, garantindo maior segurança quanto à qualidade dos produtos fornecidos, ao cumprimento dos prazos e à eficiência da execução contratual, em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.3. Nos termos do artigo 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, os Atestados de Capacidade Técnica deverão comprovar experiência anterior no objeto licitado ou bens similares e compatíveis com o objeto deste certame, em características, natureza e complexidade equivalentes ao objeto licitado.

8. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO

8.1. As quantidades totais e as especificações dos itens que compõem o presente estudo foram elaboradas de acordo com a **Resolução SES/MG nº 11.036/2026,** conforme demonstradas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND	QNT
1	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO – Registro ANVISA	Aparelho misturador de cápsulas de amálgama com painel de comando digital. Frequência do motor entre 50 e 60hz. Temporizador eletrônico digital entre 0 e 99 segundos. Oscilações por minuto entre 4200 e 5000.	UND	2
2	ANDADOR - Registro ANVISA	MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO | RODÍZIOS DIANTEIROS POSSUI	UND	1

3	APARELHO DE RAIOS X – ODONTOLÓGICO - Registro ANVISA	INSTALAÇÃO | MODO DE OPERAÇÃO | TENSÃO:COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL | DIGITAL | MÍNIMO 7MA	UND	3
4	ARMÁRIO	MATERIAL DE CONFECÇÃO | DIMENSÕES | PRATELEIRAS | CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA:AÇO | ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM | 03 OU 04 | 20KG.	UND	4
5	ARQUIVO	MATERIAL DE CONFECÇÃO | GAVETAS | DESLIZAMENTO DA GAVETAAÇO| DE 3 A 5 GAVETAS | TRILHO TELESCÓPICO	UND	6
6	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) - Registro ANVISA. Certificação INMETRO	MODO DE OPERAÇÃO | CAPACIDADE: DIGITAL | ATÉ 25 LITROS	UND	2
7	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL - Certificada pelo INMETRO	MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE MÁXIMA: DIGITAL/ ATÉ 16KGDIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540X290 (MM)TARA: POSSUI	UND	3
8	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS - Certificada pelo INMETRO	MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: DIGITAL/ ATÉ 300KGRÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS	UND	3
9	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL - Certificada pelo INMETRO	MODO DE OPERAÇÃO | CAPACIDADE | MATERIAL DE CONFECÇÃO:DIGITAL | A PARTIR DE 200KG | ESTRUTURA EM AÇO	UND	30
10	BIOMBO - Registro ANVISA	MATERIAL DE CONFECÇÃO | TAMANHO | RODÍZIOS: AÇO INOXIDÁVEL | TAMANHO TRIPLO | POSSUI	UND	6
11	BOMBA À VÁCUO ODONTOLÓGICA - Registro ANVISA	Bomba de vácuo filtrada, com potência mínima de 1/2 cv, com vácuo máximo a partir de 450 mmHG e com capacidade mínima de atender pelo menos 2 consultórios simultaneamente	UND	2
12	CADEIRA DE RODAS ADULTO - Registro ANVISA	MATERIAL DE CONFECÇÃO | APOIO PARA BRAÇOS| APOIO PARA PÉS | ELEVAÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO | ESCAMOTEÁVEL | REMOVIVEL | COM ELEVAÇÃO	UND	2
13	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO - Registro ANVISA	CAPACIDADE | BRAÇOS | PÉS: DE 160 KG A 199 KG | ESCAMOTEÁVEL | REMOVÍVEL	UND	1
14	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA - Registro ANVISA	COMANDO DA CADEIRA|SERINGA TRÍPLICE|KIT ACADÊMICO|MOCHO|REFLETOR|REFLETOR|EQUIPO|UNIDADE AUXILIAR: PEDAL|POSSUI|POSSUI|POSSUI| POSSUI|POSSUI|POSSUI	UND	1
15	CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS	CAPACIDADE: ATÉ 10 LIMAS	UND	7
16	CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA	ILUMINAÇÃO: POSSUI	UND	7

17	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - Registro ANVISA	CAPACIDADE RESERVATÓRIO | POTÊNCIA | CONSUMO: 30 A 39 L | 1 A 1,5HP | 6 A 7 PÉS ISENTO DE ÓLEO: SIM	UND	3
18	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)	O equipamento deverá estar em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 2.4 GHz; unidade de armazenamento SSD com no mínimo 512 GB, interface PCIe NVMe M.2 Gen4, memória RAM de no mínimo 16 GB, em 2 módulos idênticos de 8 GB cada, do tipo SDRAM DDR5 5200Mt/s ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED. O teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 ax, bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 11 (64 bits) PRO, bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada, para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento	UND	3
19	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - Registro ANVISA	Equipamento deve possuir tecnologia de choque: Forma de onde bifásica exponencial truncada; Protocolo de energia escalonado ou fico conforme diretrizes da American Heart Association (AHA); Tempo de carga inferior a 10 segundos para prontidão de choque. Inteligência de análise: Algoritmo de detecção que analisa o complexo QRS e outros parâmetros do ECG e Sensibilidade rigorosamente calibrado para não dar choque em ritmos organizados ou assistolia. Comando de voz em português e indicadores luminosos (LED's). Pas adesivas e descartáveis (adulto e pediátrico). Grau de proteção IP55 ou superior. Bateria de longa duração, não recarregável, com vida útil em standby de no mínimo 2 anos. Mínimo de 100 a 200 choques ou 10hs de monitorização contínua. O equipamento realiza testes diários, semanais e mensais nos circuitos internos, bateria e presença das pás, indicando o status por um LED verde/vermelho	UND	5
20	DESTILADOR DE ÁGUA	CAPACIDADE: ATÉ 5 LITROS/HORA	UND	2
21	DIAPASÃO - Registro ANVISA	COMPOSIÇÃO: COM CURSOR	UND	8
22	ESCADA COM 2 DEGRAUS	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	UND	5
23	ESCADA DE 7 DEGRAUS	MATERIAL DE CONFECÇÃO: ALUMÍNIO	UND	2
24	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - Registro ANVISA	TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON OU TECIDO DE ALGODÃO	UND	10
25	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - Registro	TIPO:ANALÓGICO.	UND	4

	ANVISA			
26	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO - Registro ANVISA	TIPO: ANALÓGICO	UND	4
27	ESTADIÔMETRO	MATERIAL DE CONFECÇÃO: ALUMÍNIO	UND	3
28	ESTANTE	MATERIAL DE CONFECÇÃO|CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS|REFORÇO: AÇO/FERRO PINTADO|DE 101 A 200 kg| POSSUI	UND	2
29	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	ILUMINAÇÃO: LED- HASTE: FLEXÍVEL	UND	6
30	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS - Registro ANVISA	TIPO: LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO	UND	7
31	GONIÔMETRO	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	UND	1
32	LANTERNA CLÍNICA - Registro ANVISA	TIPO: LED.	UND	10
33	LASER PARA FISIOTERAPIA - Registro ANVISA	DISPLAY | TIPO | CANETA:DIGITAL | LED LASER OU INFRAVERMELHO | POSSUI	UND	2
34	MARTELO DE REFLEXO - Registro ANVISA	MATERIAL DE CONFECÇÃO | TIPO:AÇO PINTADO OU INOX | TAYLOR	UND	3
35	MESA GINECOLÓGICA - Registro ANVISA	ESTRUTURA | MATERIAL DE CONFECÇÃO:SEM ARMÁRIO | AÇO OU FERRO PINTADO	UND	3
36	MOCHO - Registro ANVISA	MATERIAL DE CONFECÇÃO | ENCOSTO | REGULAGEM DE ALTURA: AÇO OU FERRO CROMADO | POSSUI | A GÁS	UND	3
37	NEBULIZADOR PORTÁTIL - Registro ANVISA	NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS: 01- TIPO: COMPRESSOR	UND	6
38	OTOSCÓPIO SIMPLES - Registro ANVISA	ESPECULOS|ALIMENTAÇÃO|ILUMINAÇÃO5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS| CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO| FIBRA OPTICA - LED- ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA - LEDCOMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS- ALIMENTAÇÃO: CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO	UND	2
39	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU)	MATERIAL DE CONFECÇÃO | VÁLVULA PEEP | VÁLVULA UNIDIRECIONAL | RESERVATÓRIO: SILICONE |POSSUI | POSSUI | POSSUI	UND	7
40	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU)	RESERVATÓRIO | MATERIAL DE CONFECÇÃO | APLICAÇÃO | VÁLVULA UNIDIRECIONAL: POSSUI | SILICONE |INFANTIL | POSSUI	UND	7
41	SELADORA	SELADORA MANUAL DESTINADA À SELAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ENVELOPES E BOBINAS PARA ESTERILIZAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR ÁREA ÚTIL DE SELAGEM MÍNIMA DE **30 CM**, LARGURA MÍNIMA DE SOLDA DE **10 MM**, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA **BIVOLT AUTOMÁTICA** E SISTEMA	UND	5

		CAPAZ DE PRODUZIR **SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME E SEGURA**, GARANTINDO ADEQUADA SELAGEM DOS MATERIAIS DESTINADOS AOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO. DEVERÁ SER FORNECIDA ACOMPANHADA DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO.		
42	TENS E FES - Registro ANVISA	NÚMERO DE CANAIS: 04 CANAIS.	UND	2
43	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - Registro ANVISA	JATO DE BICARBONATO INTEGRADO: POSSUI CANETA E TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL: POSSUI CAVITADOR: POSSUI	UND	6
44	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA - Registro ANVISA	Frequências disponíveis: 1 MHz e 3 MHz; Equipamento com tela LCD;Intensidade ajustável: 0,1 a 2,0 W/cm²; Modos de emissão: Contínuo (100%), Pulsado (20% e 50%); ERA (Área Efetiva de Radiação): conforme especificação do fabricante; Registro na ANVISA; Alimentação elétrica conforme necessidade do solicitante	UND	2

8.2. As especificações mínimas acima apresentadas foram definidas com base nas fichas técnicas do **RENEM - Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM).**

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. O levantamento de mercado foi realizado de forma detalhada e criteriosa, visando alcançar um valor estimado e condizente com a realidade do mercado. O objetivo foi garantir a aquisição dos equipamentos/produtos objeto deste estudo para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itamonte/MG. A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, como instrumento adequado para atender às necessidades da Administração Municipal de forma eficiente e economicamente vantajosa.

9.2. Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, foi feita análise do mercado para entender quais equipamentos atenderiam a necessidade, constatando-se que existem empresas capazes de fornecer os produtos, haja vista que há processos de compra realizados para contratação de objeto similar no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

9.3. Para a continuidade das atividades, observa-se a necessidade de adquirir a seleção de proposta visando a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de acordo com a **Resolução SES/MG nº 11.036/2026** visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itamonte/MG .

9.4. Considerando a estrutura já existente no município, será utilizado a solução de contratar empresa para fornecimento dos equipamentos objeto deste estudo. Solução essa praticada por várias Prefeituras.

9.5. Sabe-se que a Lei 14.133/2021 foi regulamentada no Município de Itamonte/MG, substituindo a Lei 8.666/1993. Posto isto, a contratação do objeto ora pretendido deverá ser feita mediante Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item.

9.6. Foram encontradas nos mais diversos sites processos licitatórios para o referido objeto e contratações nos moldes pretendidos, sendo que nas contratações similares consultadas, realizadas por outros órgãos e entidades, não foram identificadas a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, do que está pretendida.

9.7. Considerando as alternativas disponíveis através das diretrizes que regem a as licitações no âmbito público municipal, e aprofundando de maneira mais restritivas as modalidades de obtenção de bens e serviços, e considerando o objeto do estudo, e a demanda do setor envolvido, fica claro a existência de 2 (duas) possibilidades de adquirir o serviço proposto no presente estudo.

9.7.1. 1ª Possibilidade: Realização de processo licitatório através da modalidade de Pregão referenciando os equipamentos e quantidades descritas no Termo de Referência (TR).

9.7.2. 2ª Possibilidade: Realização de adesão de ata de registro de preço do serviço em estudo através de programas federais, estaduais, ficando restrito a quantidade equivalente de 50 % (cinquenta por cento) das quantidades listadas na presente adesão de ata com a possibilidade do não enquadrar dentro das necessidades do município.

9.8. Considerando as possibilidades acima, pode-se perceber que, a **1ª alternativa** apresenta-se mais viável, devido ao fato de que o (s) equipamentos se enquadram perfeitamente dentro da realidade do município. Outro fator que reforça a escolha mais vantajosa para a administração é o fato de que a prefeitura não ficaria a "mercê" de aprovação da solicitação por parte da instituição que forneceria a suposta "Ata para adesão", o que teria como resultado possível atraso e no pior dos cenários a não autorização da suposta adesão.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A pesquisa de preços foi conduzida nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando as diretrizes de planejamento da contratação e visando à estimativa do valor de mercado para a aquisição pretendida.

10.2. Importante pontual que conforme a **Resolução SES/MG nº 11.036/2026** que define as regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Estruturação da Atenção Primária, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais.

10.3. Importante pontuar que a referida **Resolução** já apresenta o valor de repasse ao Município e o valor para cada item conforme o RENEM/2025.

10.4. Importante pontuar ainda que conforme o Anexo II da referida resolução restou permitido a complementação e atualização dos valores conforme segue:

- Os valores previstos na planilha poderão ser complementados pelo beneficiário.
- **Os valores apresentados para os equipamentos correspondem às referências da RENEM 2025**.
- **Para fins de aquisição, poderão ser observados os valores e especificações da RENEM vigente, respeitadas as hipóteses de custo acima descritas**.
- Os recursos e os rendimentos provenientes de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.
- Na hipótese do custo final para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes seja inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos, incluindo rendimentos de aplicação financeira dos recursos em questão, a respectiva diferença no valor deverá ser restituída pelo beneficiário ao Fundo Estadual de Saúde, sendo autorizado ao beneficiário a utilização dos saldos e rendimentos, conforme disposto no Capítulo VI do Decreto nº 49.080/2025.
- **Na hipótese do custo final para aquisição de equipamentos e materiais permanentes seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada pelo próprio beneficiário**.
- Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal, aquisição de insumos, materiais de consumo, prestação de serviços e obra.

10.5. CONSIDERANDO ainda que foi realizado pesquisa de preços junto ao **RENEM - Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM), visando o levantamento dos preços com base no ano de 2026.**

10.6. **CONSIDERANDO** ainda que o de acordo com a **Resolução nº 11.036/2026** os preços constantes no Anexo II referem-se ao RENEM/2025.
10.7. **CONSIDERANDO** assim foi realizado como forma de parametrização de preços a MÉDIA de preços constantes no RENEM 2025 e RENEM 2026, visando orçar os custos da referida aquisição.
10.8. Esse parâmetro foi utilizado de visando garantir a precisão e confiabilidade dos preços obtidos. O preço de referência foi calculado com base na média.
10.9. O valor estimativo da contratação é de **R$ 377.520,00 (trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e vinte reais),** que representa o total dos itens apresentados neste ETP, conforme descritivo de itens, quantidade e valores apresentados abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT.MÉDIO (RENEM/2025 - RENEM/2026)	VALOR UNIT.MÉDIO
1	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO - exclusivo ME/EPP	UND	2	R$ 1.841,50	R$ 3.683,00
2	ANDADOR - exclusivo ME/EPP	UND	1	R$ 202,50	R$ 202,50
3	APARELHO DE RAIOS X - ODONTOLÓGICO - exclusivo ME/EPP	UND	3	R$ 12.386,00	R$ 37.158,00
4	ARMÁRIO - exclusivo ME/EPP	UND	4	R$ 1.349,50	R$ 5.398,00
5	ARQUIVO - exclusivo ME/EPP	UND	6	R$ 2.307,50	R$ 13.845,00
6	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) - exclusivo ME/EPP	UND	2	R$ 5.786,00	R$ 11.572,00
7	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL - exclusivo ME/EPP	UND	3	R$ 1.056,50	R$ 3.169,50
8	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS - exclusivo ME/EPP	UND	3	R$ 2.293,50	R$ 6.880,50
9	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL - exclusivo ME/EPP	UND	30	R$ 1.940,50	R$ 58.215,00
10	BIOMBO - exclusivo ME/EPP	UND	6	R$ 971,50	R$ 5.829,00
11	BOMBA À VÁCUO ODONTOLÓGICA - exclusivo ME/EPP	UND	2	R$ 4.604,00	R$ 9.208,00
12	CADEIRA DE RODAS ADULTO - exclusivo ME/EPP	UND	2	R$ 1.356,00	R$ 2.712,00
13	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO - exclusivo ME/EPP	UND	1	R$ 2.366,00	R$ 2.366,00
14	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA - exclusivo ME/EPP	UND	1	R$ 26.629,00	R$ 26.629,00
15	CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS	UND	7	R$ 44,50	R$ 311,50

	ENDODÔNTICAS - exclusivo ME/EPP				
16	CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA - exclusivo ME/EPP	UND	7	R$ 326,50	R$ 2.285,50
17	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - exclusivo ME/EPP	UND	3	R$ 4.002,50	R$ 12.007,50
18	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) - exclusivo ME/EPP	UND	3	R$ 5.721,00	R$ 17.163,00
19	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - exclusivo ME/EPP	UND	5	R$ 11.711,50	R$ 58.557,50
20	DESTILADOR DE ÁGUA - exclusivo ME/EPP	UND	2	R$ 2.449,00	R$ 4.898,00
21	DIAPASÃO - exclusivo ME/EPP	UND	8	R$ 136,50	R$ 1.092,00
22	ESCADA COM 2 DEGRAUS - exclusivo ME/EPP	UND	5	R$ 398,00	R$ 1.990,00
23	ESCADA DE 7 DEGRAUS - exclusivo ME/EPP	UND	2	R$ 281,50	R$ 563,00
24	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - exclusivo ME/EPP	UND	10	R$ 209,50	R$ 2.095,00
25	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - exclusivo ME/EPP	UND	4	R$ 248,50	R$ 994,00
26	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO - exclusivo ME/EPP	UND	4	R$ 270,00	R$ 1.080,00
27	ESTADIÔMETRO - exclusivo ME/EPP	UND	3	R$ 844,00	R$ 2.532,00
28	ESTANTE - exclusivo ME/EPP	UND	2	R$ 738,00	R$ 1.476,00
29	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - exclusivo ME/EPP	UND	6	R$ 791,50	R$ 4.749,00
30	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS - exclusivo ME/EPP	UND	7	R$ 1.340,00	R$ 9.380,00
31	GONIÔMETRO - exclusivo ME/EPP	UND	1	R$ 123,50	R$ 123,50
32	LANTERNA CLÍNICA - exclusivo ME/EPP	UND	10	R$ 63,00	R$ 630,00
33	LASER PARA FISIOTERAPIA - exclusivo ME/EPP	UND	2	R$ 4.061,00	R$ 8.122,00
34	MARTELO DE REFLEXO - exclusivo ME/EPP	UND	3	R$ 73,00	R$ 219,00
35	MESA GINECOLÓGICA - exclusivo ME/EPP	UND	3	R$ 1.731,00	R$ 5.193,00

36	MOCHO - exclusivo ME/EPP	UND	3	R$ 604,50	R$ 1.813,50
37	NEBULIZADOR PORTÁTIL - exclusivo ME/EPP	UND	6	R$ 236,00	R$ 1.416,00
38	OTOSCÓPIO SIMPLES - exclusivo ME/EPP	UND	2	R$ 1.294,00	R$ 2.588,00
39	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) - exclusivo ME/EPP	UND	7	R$ 328,50	R$ 2.299,50
40	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) - exclusivo ME/EPP	UND	7	R$ 324,00	R$ 2.268,00
41	SELADORA - exclusivo ME/EPP	UND	5	R$ 1.123,00	R$ 5.615,00
42	TENS E FES - exclusivo ME/EPP	UND	2	R$ 2.064,00	R$ 4.128,00
43	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - exclusivo ME/EPP	UND	6	R$ 5.109,00	R$ 30.654,00
44	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA - exclusivo ME/EPP	UND	2	R$ 2.204,50	R$ 4.409,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R$ 377.520,00
VALOR DESTINADO - RESOLUÇÃO SES/MG nº 11.036/2026					R$ 360.000,00
CONTRAPARTIDA MUNICÍPIO					R$ (17.520,00)

10.10. O valor estimado para composição do processo tomou como base a pesquisa de mercado em banco de preços público, diretamente no **RENEM[3] - Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM).**

10.11. *O método estatístico escolhido foi:*

(X) MÉDIA DOS PREÇOS;

( ) menor preço;

( ) mediana;

( ) outro;

10.12. CONSIDERANDO que os equipamentos a serem contratados possuem características específicas voltadas às necessidades da administração municipal, a pesquisa de preços foi realizada junto ao **RENEM - Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM)** visando refletir com precisão o valor real de mercado para tais equipamentos/produtos. Dessa forma, com base nos preços obtidos e que estão documentadas nos autos do processo, foi estimado o valor acima.

10.13. CONSIDERANDO ainda que essa estimativa fundamenta-se em pesquisa de preços conforme estabelecido no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, que orienta a consideração das peculiaridades locais e das condições específicas do objeto a ser contratado na qual foram utilizados os seguintes parâmetros conforme art.23 que segue:

> "Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de

[3] https://consultafns.saude.gov.br/#/equipamento/nome

dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da **utilização dos seguintes parâmetros, adotados** de **forma combinada ou não**:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - UTILIZAÇÃO DE DADOS DE PESQUISA PUBLICADA EM MÍDIA ESPECIALIZADA, DE TABELA DE REFERÊNCIA FORMALMENTE APROVADA PELO PODER EXECUTIVO FEDERAL E DE SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS OU DE DOMÍNIO AMPLO, DESDE QUE CONTENHAM A DATA E HORA DE ACESSO;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis)meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

10.14. CONSIDERANDO ainda conforme demonstrado acima o cumprimento dos requisitos constantes no artigo 23 da Lei nº 14.133/21,sendo a pesquisa de preços apresentada considerada válida e com os preços condizentes ao mercado.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. Considerando as possibilidades conforme constam no item 9.7, pode-se perceber que, a **1ª alternativa** apresenta-se mais viável, devido ao fato de que o (s) produtos se enquadram perfeitamente dentro da realidade do município. Outro fator que reforça a escolha mais vantajosa para a administração é o fato de que a prefeitura não ficaria a “mercê” de aprovação da solicitação por parte da instituição que forneceria a suposta “Ata para adesão”, o que teria como resultado possível atraso e no pior dos cenários a não autorização da suposta adesão.
11.2. O Pregão é a modalidade selecionada, na forma eletrônica é a solução mais viável para a Administração, levando em conta os princípios da economicidade, publicidade transparência e interesse público e tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, durante o prazo de vigência. Os produtos, objeto desta contratação são classificados como comuns, pois possuem padrões de qualidade

que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

11.3. Além do aspecto técnico-operacional, a contratação será realizada com participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Essa medida visa promover o desenvolvimento local e regional, ampliando o acesso das pequenas empresas às contratações públicas, nos termos dos princípios da isonomia, competitividade e inclusão econômica e social.

11.4. O certame deverá possibilitar a ampla concorrência entre os fornecedores interessados, desde que atendam aos requisitos mínimos de habilitação e do objeto, a se farão constantes no Edital e no Termo de Referência.

11.5. A aquisição é provisionada para um período de 12 (doze) meses nos termos quantitativos e qualitativos do presente Estudo Técnico Preliminar.

12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O objeto será adquirido (Art. 47, II, da Lei Federal nº 14.133/2021):

(x) item	( ) lote
( )grupo	( ) global

12.2. O julgamento da proposta será realizado pelo critério (Art. 33, da Lei Federal nº 14.133/2021):

(x) menor preço	( ) maior desconto	( ) melhor técnica ou conteúdo artístico
( ) técnica e preços	( )maior lance, no caso de leilão	( ) maior retorno econômico

12.3. A entrega dos itens serão feitas de forma:

(x) entrega única	( ) entrega parcelada	( ) prestação de serviços
• Os produtos objeto do presente estudo técnico preliminar será recebido em remessa única, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da ordem de fornecimento.		

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. O órgão almeja a solução do problema enfrentado no que se refere a melhoria na Atenção Primária no Município, garantindo a prestação de serviços com eficácia.

13.2. Com a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes vinculados à Política de Estruturação da Atenção Primária à Saúde, financiada por meio da Resolução SES/MG nº 11.036/2026 a Secretaria Municipal de Saúde de Itamonte/MG busca alcançar resultados mensuráveis nas seguintes dimensões:

13.2.1. Eficiência Assistencial e Ampliação da Capacidade Resolutiva:

13.2.1.1. **Aumento do Rastreamento e Diagnóstico Precoce**: A disponibilização de equipamentos de diagnóstico e avaliação — tais como esfigmomanômetros, otoscópios, estadiômetros, balanças antropométricas, focos refletores e lasers/ultrassons — permitirá que a equipe multiprofissional da APS identifique precocemente patologias como hipertensão, diabetes, alterações nutricionais/desenvolvimento e afecções buco-dentárias.

13.2.1.2. **Redução de Encaminhamentos à Atenção Especializada:** A modernização das salas de procedimentos, consultórios odontológicos e salas de fisioterapia amplia a resolutividade na própria Unidade Básica de Saúde (UBS), evitando deslocamentos desnecessários de pacientes para centros regionais e reduzindo filas de espera em serviços secundários e hospitalares;

13.2.1.3. **Agilidade no Atendimento Odontológico e Fisioterápico**: A substituição e ampliação de cadeiras odontológicas completas, compressores isentos de óleo, fotopolimerizadores, ultrassons odontológicos, TENS/FES e lasers otimizam o tempo de atendimento por paciente e aumentam o fluxo diário de procedimentos realizados nas UBSs.

13.2.2. Economicidade e Otimização dos Recursos Financeiros:

13.2.2.1. **Uso Eficiente de Recursos Financeiros Externos**: A captação integral dos recursos do previstos na Resolução SES/MG nº 11.036/2026 assegura o investimento no patrimônio público municipal sem onerar o Tesouro Municipal, garantindo o fiel cumprimento do objeto da transferência.

13.2.2.2. **Padronização e Redução de Custos de Custeio/Manutenção**: A adoção rígida dos descritivos padronizados da RENEM/Ministério da Saúde assegura a aquisição de equipamentos com ampla oferta de peças de reposição no mercado nacional, reduzindo custos com manutenção preventiva/corretiva e otimizando o ciclo de vida útil dos bens.

13.2.2.3. **Mitigação de Riscos e Custos com Obsolescência**: Equipamentos novos com tecnologia atualizada (ex.: notebooks modernos para o e-SUS APS e esterilização digital em autoclaves) reduzem paradas operacionais por falha mecânica/eletrônica e eliminam gastos recorrentes com consertos de aparelhos obsoletos.

13.2.3. Biossegurança, Segurança do Paciente e Qualidade da Assistência

13.2.3.1. **Garantia de Esterilização Eficaz e Acreditação Sanitária:** A renovação da cadeia de esterilização (autoclave horizontal, seladora manual de grau cirúrgico, caixa para desinfecção de limas e destilador de água) atende rigorosamente às exigências da Vigilância Sanitária, eliminando riscos de contaminação cruzada e infecções associadas aos cuidados de saúde.

13.2.3.2. **Segurança no Atendimento de Emergências:** A incorporação do Desfibrilador Externo Automático (DEA), reanimadores pulmonares manuais (AMBU adulto e pediátrico) assegura pronto atendimento de suporte básico de vida em situações de parada cardiorrespiratória e emergências nas Unidades Básicas de Saúde antes da transferência hospitalar.

13.2.3.3. **Humanização e Acessibilidade Universal:** Cadeiras de rodas (inclusive para pessoas com obesidade e adultos), cadeiras de banho/exame reforçadas e biombos garantem atendimento inclusivo, reservado e digno a todos os perfis epidemiológicos da população de Itamonte.

13.3. Esses resultados pretendidos têm como objetivo garantir a melhora no atendimento aos usuários do sistema de Saúde Municipal.

14. PROVIDENCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

14.1. Com o intuito de garantir a efetiva implementação da solução proposta, é imprescindível proceder com a aquisição mencionada anteriormente para abordar as necessidades de aprimoramento dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde. Esta medida visa aprimorar o atendimento oferecido à nossa comunidade, alinhando-se com os objetivos de fortalecimento do sistema de saúde local e ampliação do acesso a serviços de qualidade.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

15.1. Este objeto se destina a **aquisição de equipamentos diversos** e não serão necessárias contratações correlatas e ou interdependentes.

16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. Não há impactos ambientais relevantes em decorrência da contratação;

16.2. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução.

16.3. Assim, a contratação será conduzida de forma a minimizar os impactos ambientais negativos, promovendo a sustentabilidade e o cumprimento das normas ambientais. A Administração Municipal se compromete a adotar todas as medidas necessárias para garantir que a execução do contrato esteja em conformidade com as melhores práticas de preservação ambiental.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO

17.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com o objetivo de **aquisição de equipamentos diversos**. Este documento está de acordo com a legislação vigente.

17.2. Após demonstrada as razões, conclui-se que a melhor opção ao ente público é a **aquisição de equipamentos diversos**, de modo a se atender plenamente à necessidade cada vez maior do Município de Itamonte/MG em ampliar sua capacidade de atendimento dos usuários do sistema de saúde.

17.3. Diante do exposto, conclui-se, sobre a viabilidade de realização de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itamonte/MG, nos termos do presente Estudo Técnico Preliminar.

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município.

Itamonte/MG, dia 28 de setembro de 2026.

_____

Teresa Cristina Rabelo Corrêa

Secretária Municipal de Saúde

_____

Rina Aparecida Mendes Silva

Fiscal da APS

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 095/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2026
TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: Município de Itamonte, com sede na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206 – Bairro Centro, na cidade de Itamonte, CEP 37.466-000 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 18.666.750/0001-62, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor João Pedro Fonseca, portador do CPF N. 038.655.016-64, doravante denominada **CONTRATANTE.**

CONTRATADO:_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado **CONTRATADO.**

Pelo presente instrumento contratual entre as partes acima qualificadas, é ajustada a contratação para o fornecimento dos produtos e bens enunciados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 060/2026**, com autorização constante do **Processo Administrativo nº 095/2026,** mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento no Pregão Eletrônico nº 060/2026 e seus anexos, os preceitos do Direito Público, e a Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS DE ACORDO COM RESOLUÇÃO SES/MG Nº 11.036/2026, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM MEMORIAL DESCRITIVO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

Valor Total do contrato: R$ .....

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 2.2.1. O Termo de Referência;
- 2.2.2. O Estudo Técnico Preliminar;
- 2.2.3. O Edital do Pregão;
- 2.2.4. A Proposta do contratado;
- 2.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, na forma do art. 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.2.1. seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos não tenham sido entregues regularmente;

3.2.2. seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na entrega dos produtos;

3.2.3. haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

3.2.4. seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R$ .....

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos contratados, com a aprovação da fiscalização referente à perfeita execução do objeto e emissão da Nota Fiscal correspondente; e será realizado por meio de transferência bancária em favor da empresa CONTRATADA.

5.3. A CONTRATANTE terá em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal, para efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data da assinatura do contrato, mediante aplicação do índice **INPC**.

6.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, local e forma/meio de entrega, regras de aceitação, recebimento provisório e definitivo, do objeto constam no Termo de Referência.
7.2. Os produtos objeto do presente termo de referência será recebido em remessas única, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da ordem de fornecimento.
7.3. Os produtos deverão ser entregues: conforme especificação na ordem de fornecimento.
7.4. A Contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas, que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento e transporte do objeto.
7.5. A Contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas, que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento e transporte do objeto.
7.6. O não cumprimento desse prazo acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades cabíveis, procedendo à convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação de proposta.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município, especificamente na dotação orçamentária da Secretaria Municipal responsável.
8.2. FICHA Nº 398 I 10.301.0024.1024 I 1621.000 I 148.0018 I 4.4.90.52.00
8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:
10.1.1. executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
10.1.3. comunicar ao contratante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.4. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
10.1.5. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
10.1.6. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

contratante**,** que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.7. quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.8. responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.9. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.1.10. paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.12. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.1.13. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art.116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.1.14. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento docontrato;

10.1.15. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.16. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.1.17. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.18. orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.1.19. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.20. submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.1.21. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.22. acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.1.23. estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

10.1.24. assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos produtos entregue à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

10.1.25. firmar contrato com o Município, dentro do prazo legal, conforme condições estabelecidas no edital.

10.1.26. responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, operacionais e logísticos necessários à entrega dos produtos.

10.1.27. zelar por danos causados por seus funcionários, inclusive extravios e prejuízos à Administração Pública ou a terceiros.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras previstas no Edital, no Termo de Referência, neste Contrato e na legislação aplicável:

11.1.1. Emitir a Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, quando necessária à execução do objeto contratado;

11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Edital, seus anexos, o Termo de Referência e as disposições deste Contrato;

11.1.3. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;

11.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que sejam corrigidos, reparados ou substituídos, às suas expensas, quando cabível;

11.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

11.1.6. Comunicar à CONTRATADA, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a possibilidade de emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, observados os prazos, a forma e as condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;

11.1.8. Designar formalmente o gestor e/ou fiscal do Contrato, conforme o caso, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

11.1.9. Comunicar aos órgãos competentes, quando necessário, a ocorrência de irregularidades ou o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

11.1.10. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do

presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.1.11. Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, observados os requisitos e procedimentos previstos na legislação aplicável;

11.1.12. Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, inclusive a aplicação das sanções previstas no Edital, neste Contrato e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.13. Notificar os emitentes das garantias, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos da legislação aplicável;

11.1.14. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.1.15. Fornecer à CONTRATADA as informações e condições necessárias à adequada execução do objeto, quando de responsabilidade da Administração;

11.1.16. Comunicar à CONTRATADA, com a antecedência necessária, as ocorrências que possam interferir na execução do objeto;

11.1.17. Deliberar sobre eventual prorrogação contratual, alteração do contrato ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização formalmente designada pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e conforme as disposições estabelecidas no Termo de Referência.

12.2. O modelo de gestão e fiscalização do Contrato observará as regras e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.3. Compete ao gestor e aos fiscais do Contrato acompanhar, fiscalizar e registrar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como comunicar à autoridade competente quaisquer ocorrências que possam comprometer a adequada execução do objeto.

12.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos ou prejuízos decorrentes de sua atuação, na forma da legislação aplicável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a prática, pela CONTRATADA, de quaisquer das condutas previstas no art. 155 da referida Lei, especialmente:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do Contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do Contrato;

14.1.4. ensejar o retardamento da entrega dos bens objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do Contrato;

14.1.6. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações administrativas previstas neste Contrato, observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração Pública, as seguintes sanções:
14.2.1. advertência;
14.2.2. multa;
14.2.3. impedimento de licitar e contratar;
14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.4. A sanção de multa será aplicada na forma estabelecida neste Contrato, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
14.4.1. A multa poderá ser aplicada nas modalidades compensatória e moratória, conforme a natureza da infração.
14.4.2. A multa moratória será aplicada em razão do atraso injustificado **na entrega dos bens**, no percentual de **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor **da parcela dos bens não entregues no prazo**, limitada a **9,9% (nove vírgula nove por cento)**, correspondente a 30 (trinta) dias de atraso.
14.4.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens poderá caracterizar inexecução parcial ou total do Contrato, conforme a extensão do inadimplemento e os prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da aplicação da multa compensatória e das demais sanções cabíveis.
14.4.4. A entrega de bens em desacordo com as especificações, condições, quantidades ou qualidade estabelecidas no Termo de Referência, no Edital ou neste Contrato sujeitará a CONTRATADA à obrigação de substituí-los ou corrigi-los, às suas expensas, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
14.4.5. O não atendimento, no prazo estabelecido, à determinação de substituição ou correção dos bens recusados poderá caracterizar inexecução parcial ou total do Contrato, conforme a extensão do inadimplemento, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste Contrato.

14.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a CONTRATADA de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, e impedirá a CONTRATADA de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.7. As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

14.8. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
14.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
14.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
14.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

14.11. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, ou, quando aplicável, por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

14.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou poderá ser descontada de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com a CONTRATADA, observada a legislação aplicável, ou cobrada judicialmente.

14.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

14.14. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

14.15. A CONTRATANTE deverá informar e manter atualizados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de aplicação da sanção, os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

14.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos cumulativamente os requisitos legais.

14.17. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não impede a CONTRATANTE de promover a extinção do Contrato, quando presentes os pressupostos legais, nem de adotar as demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência do Contrato ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que a Administração deverá providenciar a readequação do cronograma contratual, quando cabível.

15.3. Quando a NÃO conclusão do objeto no prazo estipulado decorrer de culpa da CONTRATADA:

15.3.1. a CONTRATADA ficará constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

15.3.2. poderá a CONTRATANTE optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para assegurar a continuidade do fornecimento, quando cabível.

15.4. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, por acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos.

15.5. Na hipótese de extinção do Contrato, aplicam-se as disposições dos artigos. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

15.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção do Contrato se não restringir sua capacidade de concluir o objeto contratado.

15.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado o respectivo termo aditivo para alteração subjetiva, observadas as disposições legais aplicáveis.

15.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

15.7.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.7.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7.3. apuração de eventuais indenizações e multas.

15.8. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida eventual indenização por meio de termo indenizatório, observados os requisitos legais.

15.9. Poderá ocorrer a extinção do Contrato caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo com dirigente ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que incida em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis.

15.10. A extinção do Contrato não prejudicará a aplicação das sanções cabíveis à CONTRATADA em razão de infrações cometidas durante a execução contratual, nem o direito da CONTRATANTE de buscar a reparação dos danos eventualmente causados.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA deverá observar, durante todo o processo de contratação e durante a execução do objeto contratual, os mais elevados padrões de ética, integridade e boa-fé, comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 12.846/2013 e demais normas aplicáveis.

17.2. Para os fins desta cláusula, consideram-se, entre outras, as seguintes práticas ilícitas:

17.2.1. **prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, vantagem indevida com o objetivo de influenciar a atuação de agente público ou de qualquer pessoa envolvida na contratação ou na execução do Contrato;

17.2.2. **prática fraudulenta:** falsificar, omitir ou adulterar informações, documentos ou fatos com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou a execução do Contrato;

17.2.3. **prática colusiva:** estabelecer acordo, ajuste ou combinação com outras empresas ou pessoas com o objetivo de frustrar ou prejudicar o caráter competitivo da contratação, manipular preços ou obter vantagem indevida;

17.2.4. **prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa ou à sua propriedade, com o objetivo de influenciar sua participação na contratação ou afetar a execução do Contrato;

17.2.5. **prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar documentos ou provas, prestar declarações falsas ou praticar qualquer ato destinado a dificultar ou impedir a fiscalização, a apuração de irregularidades ou o exercício das atividades de controle pela Administração.

17.3. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato ou situação de que tenha conhecimento que possa caracterizar fraude, corrupção, conluio, prática ilícita ou qualquer outra irregularidade relacionada à contratação ou à execução do objeto.

17.4. A CONTRATADA deverá colaborar com as atividades de fiscalização e controle realizadas pela CONTRATANTE e pelos órgãos de controle competentes, fornecendo, quando solicitado, documentos, informações e esclarecimentos relacionados à execução do Contrato.

17.5. A prática de atos de fraude, corrupção, conluio, obstrução ou quaisquer outros atos ilícitos relacionados à contratação ou à execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas neste Contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

17.6. A constatação de práticas previstas nesta cláusula poderá ensejar a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e, quando cabível, a aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.

17.7. A CONTRATADA responderá pelos atos praticados por seus administradores, empregados, prepostos e, quando admitida a subcontratação, por seus subcontratados, quando relacionados à execução do objeto contratado, na forma da legislação aplicável.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.**

18.3. Qualquer alteração contratual que implique modificação das condições inicialmente pactuadas deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente Contrato, devidamente instruído com a justificativa da alteração, os documentos pertinentes, a análise técnica e jurídica, quando cabíveis, e a respectiva autorização da autoridade competente, observadas as disposições dos artigos. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

18.4. Não caracterizam alteração contratual, para fins de formalização por termo aditivo, as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível, devendo ser realizados os respectivos registros por simples apostilamento, nas hipóteses legalmente admitidas.

18.5. As alterações contratuais deverão preservar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, quando cabível, observados os requisitos e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

19. CLAÚSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. A eficácia do presente Contrato fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, observados os prazos e demais condições estabelecidas na legislação vigente.

19.2. A CONTRATANTE promoverá a divulgação do presente Contrato no PNCP e nos sites oficiais da prefeitura, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura, quando decorrente de licitação, ou no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura, quando decorrente de contratação direta, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

20. CLAÚSULA VIGÉSSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A CONTRATANTE analisará e decidirá, em cada caso, as questões relacionadas à execução deste Contrato que sejam omissas ou que decorram de situações de caso fortuito ou força maior, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

20.1.1. Para os casos previstos no item anterior, a CONTRATANTE poderá designar, por meio de ato administrativo próprio, servidor ou comissão para apurar os fatos e circunstâncias relacionados à ocorrência.

20.1.2. As situações excepcionais serão analisadas de forma individualizada, observando-se o interesse público, a boa-fé, a razoabilidade, a proporcionalidade e as disposições legais e contratuais aplicáveis, não constituindo eventual tolerância ou concessão da CONTRATANTE precedente ou alteração das condições originalmente pactuadas.

20.1.3. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, por escrito e imediatamente, qualquer alteração de endereço, telefone, endereço eletrônico ou demais informações necessárias à comunicação e à execução do Contrato.

20.1.4. Quaisquer tolerâncias, concessões ou omissões eventualmente verificadas entre as partes não importarão em novação, renúncia ou alteração das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, que permanecerão plenamente válidas e exigíveis.

20.1.5. As comunicações entre as partes relacionadas à execução do Contrato deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, por meio físico ou eletrônico que permita a comprovação do recebimento, sem prejuízo das demais formas de comunicação admitidas pela legislação.

20.1.6. Os casos omissos serão solucionados de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis às contratações públicas e, subsidiariamente, os princípios gerais de Direito, sempre observados o interesse público e a finalidade da contratação.

21. CLAÚSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itamonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, observadas as disposições do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.2. As partes poderão buscar, quando cabível, a conciliação, a mediação ou outros meios consensuais de solução de controvérsias, nos termos da legislação aplicável, antes da adoção das medidas judiciais pertinentes.

21.3. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato, que será assinado pelos representantes legais das partes e pelas testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itamonte/MG, dia ..... de ..... de 2026.

_____
CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE/MG

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: